câmara municipal
de matosinhos

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORNOS CREMATÓRIOS”

Código dos Contratos Públicos

«PROGRAMA DO CONCURSO»

1. Objeto e âmbito do concurso

1.1 O presente Concurso Limitado por Prévia Qualificação tem como objeto o atual forno crematório do Tanatório de Matosinhos, adquirir um segundo forno e instalar ambos executando as obras necessárias para o efeito.

1.2 Pretende-se com este procedimento que o Adjudicatário proceda, nos termos do Caderno de Encargos:

a) Ao fornecimento e Instalação de um novo Forno Crematório;

b) À reparação e instalação do Forno Crematório existente.

1.3 O presente concurso será desenvolvido em duas fases:

a) A fase de apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, designada de 1ª Fase, que é pública e a nível internacional, e na qual os interessados apresentarão as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas no programa de concurso, de entre as quais o júri selecionará os candidatos que passarão à 2ª Fase;

b) A fase de apresentação e análise das propostas e escolha do adjudicatário, limitada aos candidatos selecionados na 1ª Fase, designada de 2ª Fase, na qual os candidatos apresentarão proposta para o fornecimento definido no caderno de encargos, para seleção da melhor proposta pelo júri.

1.4 A descrição detalhada dos trabalhos a desenvolver no âmbito do presente concurso, bem como dos prazos de execução, constará do caderno de encargos.

2. Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante do presente concurso é a Câmara Municipal de Matosinhos, com sede na Av. ª D. Afonso Henriques, 4454-510, em Matosinhos, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: + 351 22 939 09 00

Fax: + 351 22 935 16 45

Correio Eletrónico: contratacaopublical@cm-matosinhos.pt

2.2 As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov - http://www.acingov.pt.

2.3 Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel dever-se-á dirigir à Câmara Municipal de Matosinhos no período compreendido (horas de expediente), onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, no uso de delegação de competência, pela Exma. Sra. Presidente da Câmara.

4. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 Para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, são erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos referidos anteriormente.

4.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

4.5 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4.6 Quando as retificações ou os esclarecimentos referidos nos números anteriores sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 Quando as retificações ou a aceitação de erros e omissões das peças de procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

5. Agrupamentos

5.1 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação

5.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do agrupamento e/ou do consórcio terá de ser autorizada previamente pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.3 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

5.4 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.5 No caso de a adjudicação da aquisição de bens ser feita a um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do contraente público respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do consórcio.

5.6 Quando for o caso, cada uma das empresas que integram o agrupamento ou consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do tribunal português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

6. Requisitos mínimos e obrigatórios de capacidade técnica e financeira

6.1 Considera-se que os candidatos possuem capacidade técnica para a execução do contrato quando possuam experiência em trabalhos de idêntica natureza à dos postos a concurso e possuam técnicos a serem afetos ao presente procedimento.

6.1.1 **Os candidatos terão de cumprir os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:**

i) **Experiência do Candidato**

A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com o ponto 7.1.6 – deste Programa do Concurso da execução, nos últimos 10 anos de, pelo menos, 1 trabalho construção e manutenção de forno crematório.

ii) **Habilitações e Experiência dos Técnicos**

1) **Técnicos a afetar à parte correspondente à empreitada e respetivas habilitações mínimas e a experiência profissional exigida aos técnicos a afetar à parte de Prestação de Serviços:**

a) Engenheiro Civil (Diretor de obra) – será um engenheiro, com licenciatura em engenharia civil, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em gestão de empreitadas e ainda possuir experiência efetiva na direção de, pelo menos, um trabalho de direção de obra de construção e instalação de fornos crematórios humanos.

b) Eng.º Eletromecânico (Responsável manutenção) – será um engenheiro membro da ordem dos engenheiros, devendo ter 10 (dez) anos de experiência em fornecimento e manutenção de equipamento eletromecânicos e ainda possuir experiência efetiva de pelo menos uma instalação e ou manutenção de forno crematório.

6.1.2 **- Os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos de capacidade financeira**:

Os candidatos devem comprovar os requisitos da sua capacidade financeira, através da entrega, por parte dos candidatos, dos seguintes elementos: i) Relatório e Contas certificado pelo Fiscal Único / Revisor Oficial de Contas dos últimos 3 exercícios concluídos; ii) Comprovativo de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES/DA) dos últimos 3 exercícios concluídos.

Os requisitos mínimos da Capacidade Financeira são os que são indicados na tabela seguinte:

Requisitos mínimos Capacidade Financeira

EBITDA - média dos últimos 3 anos	>= 140.000,00€
AF = (Capitais Próprios/ Ativo Total) * 100 - média dos últimos 3 anos	>= 15%
LG = (Ativo Corrente / Passivo Corrente) - média dos últimos 3 anos	>= 1,5

i) Valor médio do EBITDA, dos últimos 3 anos, igual ou superior a 140 mil euros;

ii) Valor médio do rácio de Autonomia Financeira (Capitais Próprios/Ativo Total), dos últimos 3 anos, igual ou superior a 15%;

iii) Valor médio do rácio de Liquidez Geral (Ativo Corrente/Passivo Corrente), dos últimos 3 anos, igual ou superior a 1,5.

Nota: No caso do candidato ser constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo dos indicadores, só são tidos em conta os resultados do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade, sendo porém exigível pelo menos 2 exercícios.

7. Documentos da candidatura

7.1 A candidatura será instruída com os documentos a seguir referenciados:

7.1.1 Formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, assinado pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, ou em caso de agrupamento candidato, pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos os respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, por todos os membros do agrupamento ou respetivos representantes.

No caso de agrupamento de entidades, declaração de que se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas ou associar-se, na modalidade de consórcio externo, antes da celebração do contrato e respetiva participação qualitativa e quantitativa de cada entidade constituinte (com indicação da percentagem ou valor), indicando a entidade designada para representar a associação perante a entidade adjudicante, respetivo endereço e fax para onde deve ser dirigida toda a correspondência e assumindo-se, perante a entidade adjudicante, solidariamente responsáveis pela proposta apresentada.

7.1.2. Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida.

7.1.3. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa da equipa técnica que o candidato se compromete a afetar à empreitada e à prestação de serviços, por áreas de especialidade, de acordo com o modelo do ANEXO A deste Programa de Concurso.

7.1.4 Certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais de cada técnico a afetar ao procedimento, ou seja, à parte correspondente à empreitada e à parte correspondente à prestação de serviços, de acordo com o modelo do ANEXO B deste Programa de Concurso.

7.1.5 Declarações subscritas pelos técnicos que o candidato se compromete a afetar à empreitada e à prestação de serviços, a referir que tomaram conhecimento da sua inclusão na equipa referida no ponto 7.1.3.

7.1.6. Lista de trabalhos executados da mesma natureza do colocado a concurso (fornecimento e manutenção de fornos crematórios) em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO C deste Programa de Concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos aos trabalhos. Da lista atrás referida, só serão consideradas, para efeitos de qualificação, os procedimentos, ou seja, as empreitadas e as prestações de serviços em que sejam apresentadas as respetivas **Declarações Abonatórias** atestada pelo respetivo Dono de Obra.

7.1.7 Apresentação dos relatórios e contas certificados pelo Fiscal Único / Revisor Oficial de Contas dos últimos três anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artº 263º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro,

acompanhado de comprovativo de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES/DA) relativos aos três últimos exercícios concluídos.

7.2 Não é exigido o reconhecimento notarial das assinaturas na candidatura, para os elementos constituintes da equipa de Fiscalização, mas as assinaturas apostas têm de ser identificadas com a indicação, de forma legível, dos nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

8. Modelo de qualificação

A qualificação dos candidatos assenta no modelo complexo de qualificação nos termos do previsto no Art.º 181.º do CCP e no modelo constante no ANEXO D do programa do procedimento, atendendo à seguinte expressão:

PFi = CCTi x 0,75 + CCFi x 0,25

em que:

PFi – Pontuação final de cada candidato;

CCTi – Classificação da capacidade técnica de cada candidato;

CCFi – Classificação da capacidade financeira de cada candidato.

9. Candidatos a qualificar

O número de candidatos a qualificar será de 5.

10. Prazo, forma e modo de apresentação das candidaturas

10.1. As candidaturas deverão ser entregues pelos interessados no prazo de 30 dias contados da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 174.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2. Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt, até às 17:00 horas do último dia do prazo fixado no número anterior.

10.3. As candidaturas deverão incluir todos os documentos referidos no ponto 7.

10.4. Os candidatos serão responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega da documentação se verificar já depois de decorrido o prazo de entrega da candidatura.

10.5. Todos os documentos da candidatura têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.6. Os documentos que constituem as candidaturas serão entregues individualmente, “documento a documento.

10.7. Todos os documentos da candidatura deverão ser entregues em formato digital e individualmente assinados através de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17/08.
10.8. No caso de os documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar ou, no caso de ser assinada por gerente ou administrador, o documento comprovativo dos poderes que lhe foram conferidos para esse efeito.
10.9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
10.10. Os agrupamentos concorrentes devem indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
10.11. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

11. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

12. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

13.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
13.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.
13.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados dos mesmos.

14. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
O órgão competente para a decisão de contratar poderá autorizar a adjudicação nos termos previstos no nº 6 do artigo 70º do CCP.
14.1. O preço base deste procedimento é de **700.000,00€ (setecentos mil euros).**

Considera-se que o valor de uma proposta é anormalmente baixo, o desvio percentual de 10% em relação à média dos preços do valor base.

14.2. Foi efetuada a consulta preliminar nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido consultada a entidade (Totalmold, Lda.)

14.3 – **Critério de desempate**

No caso de várias propostas apresentarem o mesmo preço o adjudicatário será escolhido através de sorteio presencial, sendo para tal notificados todos os concorrentes para comparecerem nos serviços da entidade adjudicante.

15. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I deste Programa de Concurso, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com a atual redação;

b) Documento com a indicação do(s) outorgante(s) (nome completo, estado civil, número de Cartão de Cidadão e respetiva data de validade), com poderes para representar a sociedade;

c) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;

d) Documento comprovativo de registo no RCBE ou o respetivo código de acesso;

e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas;

f) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que se enumeram:

1. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade adjudicatária e da própria entidade adjudicatária (pessoa coletiva) ou, na sua falta, documento(s) equivalente(s) emitido(s) pela autoridade judicial ou administrativa competente, do(s) qual(ais) resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;
2. Certidão da Segurança Social ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
3. Certidão das Finanças ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
4. Alvará de empreiteiro de obras públicas concedido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção contendo as seguintes habilitações:

Alvará principal o qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta:
Categoria: 1ª Edifícios e património construído
Subcategoria: 5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos
- Outros alvarás os quais têm de ser de classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam:
Categoria: 1ª Edifícios e património construído
Subcategoria: 4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas, juntará aos documentos de habilitação os alvarás de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC, contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
5. Termo de responsabilidade do diretor de obra, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade. Conjuntamente com o termo de responsabilidade deverá ser entregue comprovativo de inscrição válida na respetiva associação pública profissional (Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros).

16. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

16.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
16.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
a) Apresentar os documentos de habilitação;
b) Prestar caução, se esta for devida, no mesmo prazo previsto para apresentação dos documentos de habilitação, devendo comprovar essa prestação junto da Câmara Municipal de Matosinhos, no dia imediatamente subsequente e indicar expressamente o seu valor.
16.3. Conjuntamente com a notificação de adjudicação será remetida a minuta do contrato a celebrar, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
16.4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 5.5.
16.5. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Matosinhos comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
16.6. Se o preço contratual for inferior a 500.000€ não é exigida a prestação de caução.

16.7. Se o preço contratual for igual ou superior a 500.000€ o valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo IV do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo V do presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VI do Presente Programa do Procedimento).
16.8. O disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não se aplica ao presente procedimento.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

ANEXOS:

ANEXO A - Modelo de Declaração da Composição Nominativa das Equipas Responsáveis pela Execução do Trabalho.
ANEXO B - Modelo dos “currículos”.
ANEXO C - Modelo de Listas de Trabalhos Executados da Mesma Natureza do posto a Concurso
ANEXO D - Modelo de Qualificação dos Candidatos.
ANEXO I - Modelo de declaração de habilitação.
ANEXO III - Modelo de indicação do preço contratual.
ANEXO IV - Modelo de Guia de depósito.
ANEXO V - Modelo de garantia bancária à primeira solicitação.
ANEXO VI - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação.
ANEXO VII - Modelo relatório visita ao local.

ANEXO A – Modelo de Declaração da Composição Nominativa das Equipas Responsáveis pela Execução do Trabalho

Modelo da declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa candidata* ou *de cada uma das empresas*), declara(*m*) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela execução do procedimento é a seguinte:

- Diretor de obra;
- Diretor de manutenção;

Data: _____

Assinatura(*s*): _____

ANEXO B – Modelo dos "currículos"

(Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome:

  _____

  _____

- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (*indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve*)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (*resumo em não mais de 200 palavras*)
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra de natureza idêntica à da presente prestação de serviços nos últimos 10 anos: (*resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)*

ANEXO C – Modelo de Listas de Trabalhos Executados da Mesma Natureza do posto a Concurso

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento candidato que venham a ter intervenção na execução da prestação de serviços)

A empresa _____ (*indicar designação social e sede*) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 10 (dez) anos através da enumeração das suas atividades relacionadas com a execução de empreitadas/prestação de serviços análogos ao presente procedimento.

- .....
- .....
- .....

Designação da empreitada/ prestação de serviços	Cliente	Valor da Empreitada	População Equivalente Crematório	Valor final da empreitada	Data de conclusão da empreitada

Data: _____

Assinatura(*s*): _____

(*em papel oficial das declarantes*)

ANEXO D – Modelos de Qualificação dos Candidatos

Serão apurados os 5 primeiros candidatos para a fase de apresentação de propostas, nos termos do modelo a seguir indicado. Em caso de igualdade de classificação a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS** reserva-se o direito de classificar mais do que 5 candidatos.
A classificação final de cada candidato é apurada pela seguinte expressão e serão pontuados numa escala de 0 a 10:

PFi = CCTi x 0,75 + CCFi x 0,25

Em que:
PFi - Pontuação final de cada candidato;
CCTi - Classificação da capacidade técnica de cada candidato;
CCFi - Classificação da capacidade financeira de cada candidato.

a) A capacidade técnica de cada candidato é apurada, da seguinte forma, e atendendo aos seguintes subfactores:

CCTi = Ai x 0,40 + Bi x 0,30 + Ci x 0,30

Em que:

Ai – Pontuação atribuída a cada candidato, pelo número de Empreitadas e ou Fornecimento e instalação de fornos crematórios com valor superior a 300.000 Euros, nos últimos 10 anos:

N.º Empreitadas	Pontuação
0	(excluído)
1	2,5
2-5	5
5-10	7,5
Superior a 5	10

Bi - Pontuação atribuída a cada candidato, pelo número de trabalhos de Diretor de obra de fornecimento de fornos crematórios nos últimos 10 anos.

N.º Empreitadas	Pontuação
0	(excluído)
1	2,5
2-5	5
5-10	7,5
Superior a 5	10

Ci - Pontuação atribuída a cada candidato, pelo número de trabalhos do diretor manutenção nos últimos 10 anos.

N.º Empreitadas	Pontuação
0	(excluído)
1	2,5
2-5	5
5-10	7,5
Superior a 5	10

b) A capacidade financeira de cada candidato é apurada, da seguinte forma, e atendendo aos seguintes subfactores:

CCFi = Ei x 0.35 + Fi x 0.35 + Gi x 0.30

Em que:

Ei – Pontuação obtida por cada candidato na avaliação do **EBITDA;**
Fi – Pontuação obtida por cada candidato na avaliação da **Autonomia Financeira**;
Gi – Pontuação obtida por cada candidato na avaliação da **Liquidez Geral**.

b1 – EBITDA (Earnings before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) - O seu valor para cada candidato será apurado pela média aritmética dos três últimos anos fiscais.

- Traduz a capacidade de gerar recursos através das atividades operacionais, desconsiderando o impacto dos impostos e de outros efeitos financeiros.

Em função do valor do EBITDA será atribuída a pontuação ao subfactor **Ei** de acordo com a seguinte escala:

EBITDA (€)	Pontuação
Menor que 140.000,00€	Excluído
Maior ou igual a 140.000,00 e menor que 200.000,00€	2
Maior ou igual a 200.000,00€ e menor que 260.000,00€	4
Maior ou igual a 260.000,00€ e menor que 320.000,00€	6
Maior ou igual a 320.000,00€ e menor que 380.000,00€	8
Maior ou igual a 380.000,00€	10

b2 - Autonomia Financeira (AF) - O seu valor para cada candidato será apurado pela média aritmética dos três últimos anos fiscais.

- Traduz a capacidade de financiar o ativo sem recorrer a capital alheio, dando apoio na análise de risco sobre a estrutura financeira, sendo calculado pela seguinte expressão:

AF = (Capitais Próprios/Ativo Total) * 100

Em função do valor de Autonomia Financeira obtido será atribuída a pontuação ao subfactor **Fi** de acordo com a seguinte escala:

Autonomia Financeira (%)	Pontuação
Menor que 15%	Excluído
Maior ou igual a 15% e menor que 20%	2
Maior ou igual a 20% e menor que 25%	4
Maior ou igual a 25% e menor que 30%	6
Maior ou igual a 30% e menor que 40%	8
Maior ou igual a 40%	10

b3 - Liquidez Geral (LG) - O seu valor para cada candidato será apurado pela média aritmética dos três últimos anos fiscais

- Traduz a capacidade da empresa fazer face às suas obrigações de curto prazo, sendo calculado pela seguinte expressão:

LG = Ativo Corrente / Passivo Corrente

Em função do valor de Liquidez Geral obtido será atribuída a pontuação ao subfactor **Gi** de acordo com a seguinte escala:

Liquidez Geral	**Pontuação**
Menor que 1,5	Excluído
Maior ou igual a 1,5 ou menor que 3,0	2
Maior ou igual a 3,0 ou menor que 4,5	4
Maior ou igual a 4,5 ou menor que 6,0	6
Maior ou igual a 6,0 ou menor que 7,5	8
Maior ou igual a 7,5	10

Em caso de consórcio a classificação será a média ponderada das classificações das empresas consorciadas, em função do valor da sua participação no consórcio ou do valor da obra que lhe corresponda, não sendo apuráveis estes valores será feita a média aritmética.

ANEXO I

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem este procedimento ……, no prazo de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…… euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Matosinhos nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se for devido.

Data...

Assinatura...

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai ……, com sede ……..., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……..., depositar na …….. (sede, filial, agência ou delegação) da ……..…….. (instituição) a quantia de ……..Euros… (……. euros), ……..... (em dinheiro ou representada por)……..., como caução exigida para a aquisição de……, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Matosinhos, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (CAUÇÃO INICIAL)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……., com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., vem o Banco ……., com sede em ……., com capital social de ……., registado na Conservatória do Registo Comercial de ……., sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Matosinhos, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de …… Euros(……euros), correspondente à caução de ……Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da aquisição de …… , destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida prestação.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Matosinhos, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Matosinhos, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Matosinhos, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Matosinhos, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Matosinhos o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de …… Euros (…… Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros...., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta o favor de Câmara Municipal de Matosinhos, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente à caução prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……..., assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Matosinhos, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Matosinhos, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Matosinhos, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Matosinhos o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO VII

MODELO RELATORIO VISITA AO LOCAL

1 – Relatório fotográfico do edifício contendo no mínimo 4 fotos de cada espaço a intervir, pavimentos e coberturas zonas a intervir, chaminés forno crematório, bem como quadros elétricos, nicho contador água, nicho contador gás, quadros elétricos, quadros comandos AVAC e pavimentos exteriores do edifício.

2 – Relatório fotográfico do forno crematório instalado contendo pelos menos 2 fotos de cada uma das componentes do equipamento, incluindo quadros elétricos a intervencionar, quadros de comando, aparelhagem elétrica e todas as restantes infraestruturas e acessórios.

3- Observações preliminares de cada especialidade e a proposta esquemática de solução/resolução das ligações e interligações entre as instalações existentes e as instalações futuras.

4 – Relatório com análise visual de cada um dos componentes do forno crematório instalado e seu estado aparente.

O relatório terá de ser assinado pelo concorrente e pelos técnicos responsáveis de cada área, ou seja, equipamentos e direção de obra.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)